

▶ **continuação** pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. **3.12 - Contribuições a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de obrigações de INSS, FORTS E PIS. **3.19 - Provisões, Férias e Encargos:** Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. **3.14 - Impostos a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF sobre serviços pessoais próprios em regime CLT e ISS sobre os serviços prestados de pessoas físicas autônomas. **3.15 - Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo devido e adquire-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativas aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o montante a pagar, em 2017 R\$ 10.110,35, e em 2016 representam R\$ 15.796,28. **3.16 - Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar, referem-se a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. **3.17 - Convênios/Contratos públicos a realizar (Passivo Circulante e Não Circulante):** De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07 R1) e Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002-R1) Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão (ou convênio) com o público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução de atividades operacionais, no regime de caixa. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2017 representa R\$ 9.303.904,39 (Nove milhões, trezentos e três mil, Novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos) e a realizar em longo prazo representa R\$ 20.957.580,00 (Vinte milhões novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais). **3.18 - Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use o julgamento em relação a estimativas que poderão resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **3.19 - Outros Ativos e Passivos:** Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedor de serviços com valor histórico, com exceção feita a aqueles que resultam de processos judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial. **3.20 - Apuração do Resultado:** Conforme Resolução Nº 1.305/10 (NBC TG 07 R1), Item 12, o resultado do exercício é apurado segundo o Regime de Competência. As receitas e despesas são confrontadas ao final do exercício, de maneira que o resultado apurado será sempre "zero". Portanto a apuração do resultado não interfere no Patrimônio Líquido da instituição. **4 - Origem e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as provenientes de concessões, doações, multas e despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 - Das Receitas Operacionais:** Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão ou convênios é de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas nas atividades operacionais sob o regime de competência, de acordo com a Res. CFC Nº 1.305/10 - NBC TG 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. **4.2 - Dos Custos e Despesas Operacionais:** Os custos e despesas operacionais são reconhecidos pelos setores produtivos da instituição e foram classificados levando em consideração a estrutura do sistema de custos da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. **4.3 - Doações:** Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais utilizam no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2017 a Instituição recebeu em doações de bens e mercadorias perfazendo um total de R\$ 807,37 enquanto que em 2016 não recebeu doações. **4.4 - Despesas Anuladas do Exercício Anterior:** Para ajuste de ativos e passivos de exercícios anteriores, foram realizados no exercício de 2017, alguns lançamentos tendo como contrapartida direta as contas de resultado. Os ajustes referem-se à descontos concedidos do ano anterior que teve reflexo que afetaram diretamente o resultado. **4.5 - Outras Despesas:** Outras despesas contemplam o custo de aquisição dos bens permanentes, e o valor total das aquisições adquiridas com os recursos do contrato de gestão no ano de 2017 totalizaram R\$ 11.142,56, dos quais solicitamos a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo os Termos de Permissão de Uso dos Bens Móveis, equipamentos médico-hospitalares, software e equipamentos de informática, com exclusiva finalidade de sua utilização na realização de atividades e serviços de saúde. **4.6 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos

seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10 NBC TG 07 (R1) na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas operacionais. Portanto a apuração do resultado não interfere no Patrimônio Líquido da instituição. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditadas diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2017, a Associação recebeu Assistências Governamentais Esaduais conforme quadro abaixo:

Convênios/Contratos	CNPJ Nº	R\$
001.0500.000.144/2016		7.983.840,00

**5. Patrimônio Líquido:** Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1.305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15a), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima mencionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPL - Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2016 e 2017 respectivamente. **6 - Resultado Operacional:** Em virtude do reconhecimento de receitas e despesas conforme Resolução Nº 1.305/13 (NBC TG 07 R1), Item 12 e 15A, o resultado do exercício tem valor "zero" face à exigência do reconhecimento em contas de resultado, de receitas e despesas em bases sistêmicas. Em 2017, a instituição recebeu outros repasses e outras receitas no montante de R\$ 8.105.543,47 (Oito milhões cento e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), esses recursos foram aplicados na atividade operacional e assistencial da unidade, considerando custos e despesas operacionais no período, totalizaram um montante de R\$ 7.144.341,58

**8 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão:**

**Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2017**

Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total 2017	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
<b>Consulta Médica - Total</b>	<b>1.092</b>	<b>1.633</b>	<b>1.092</b>	<b>1.701</b>	<b>2.184</b>	<b>3.334</b>
<b>Atendimento Não Médico Total</b>	<b>19.164</b>	<b>18.990</b>	<b>19.164</b>	<b>19.580</b>	<b>38.328</b>	<b>38.570</b>
Consultas não médicas	6.696	7.089	6.696	7.058	13.392	14.147
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	12.468	11.901	12.468	12.522	24.936	24.243
<b>Procedimentos Médicos Total</b>	<b>180</b>	<b>142</b>	<b>180</b>	<b>196</b>	<b>360</b>	<b>338</b>
<b>Fornecimento de Órteses/Próteses/Meios Auxiliares -Acompanhamento</b>						
Órteses	156	271	156	170	312	441
Próteses	12	17	12	4	24	21
Meios de locomoção	84	94	84	160	168	254
<b>Oficinas Total -Acompanhamento</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>46</b>	<b>60</b>	<b>74</b>
<b>Atividade Educativa/Orientação em Grupo Total -Acompanhamento</b>						
Grupo - Atividade educativa	30	61	30	59	60	120
Pacientes atendidos - Atividade educativa	132	206	132	150	264	356

foi de R\$ 242.547,15. **9.4 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Federal (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário por pessoas físicas que dedicam seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outros tipos de voluntariado. Em 2017, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 8.706,45, em 2016 o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 7.660,22. **10 - Ajuste ao Valor Presente (Resolução do CFC No. 1.151/09 NBC TG 12):** Em atendimento as legislações supracitadas a Entidade deve efetuar o Ajuste ao Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor atual, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo foi necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (medidas preventivas adotadas permanentemente, e demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriamente de no cumprimento desta Norma: - Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um ativo ou passivo com liquidação financeira (a pagar ou a receber) que possuam data de realização diferente da data do seu reconhecimento; - As operações que em sua essência, representem uma saída de valores como financiamento, tendo como contrapartida clientes, empregados, fornecedor, entre outros. Essa situação deve-se ao fato de que o valor presente da operação pode ser inferior ao saldo devido o que, em caso de dívida, deve ser regido pela resolução 1.187/09 que aprova NBC TG 30, que trata de receitas; e - Operações contratadas, ou até mesmo estimadas, que gerem ativos ou passivos devem ser reconhecidas por seu valor presente. **11 - Seguros:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Continuidade. **12 - Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de Dezembro de 2017.

(Sete milhões cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Dessa forma, se houvesse apuração do resultado operacional, a instituição encerraria o exercício com um resultado superavitário de R\$ 961.201,89 (Novecentos e sessenta e um mil duzentos e um real e oitenta e nove centavos). Esse resultado superavitário ficará consignado em conta específica do ativo, denominada "Valores em negociação contrato/convênio", ao final do contrato de gestão. **7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS:** Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA). De acordo com o Art.36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos e ele vinculados". Em 2017, os dados de atendimento do Centro de Reabilitação Lucy Montoro são:

Linha de Atendimento	Produção - 2017	
	SUS	41.904
<b>Reabilitação - Total</b>	<b>41.904</b>	
Consulta médica	3.334	
Consulta não médica	14.147	
Terapia/sessão - não médica	24.243	
Oficinas	74	
Pacientes atendidos - Atividade educativa	356	
Grupo - Atividade educativa	120	
Órteses fornecidas	441	
Próteses fornecidas	21	
Meios de locomoção fornecidos	254	
Procedimentos Médicos - Acompanhamento (Reabilitação)	338	

Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total 2017	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
<b>Consulta Médica - Total</b>	<b>1.092</b>	<b>1.633</b>	<b>1.092</b>	<b>1.701</b>	<b>2.184</b>	<b>3.334</b>
<b>Atendimento Não Médico Total</b>	<b>19.164</b>	<b>18.990</b>	<b>19.164</b>	<b>19.580</b>	<b>38.328</b>	<b>38.570</b>
Consultas não médicas	6.696	7.089	6.696	7.058	13.392	14.147
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	12.468	11.901	12.468	12.522	24.936	24.243
<b>Procedimentos Médicos Total</b>	<b>180</b>	<b>142</b>	<b>180</b>	<b>196</b>	<b>360</b>	<b>338</b>
<b>Fornecimento de Órteses/Próteses/Meios Auxiliares -Acompanhamento</b>						
Órteses	156	271	156	170	312	441
Próteses	12	17	12	4	24	21
Meios de locomoção	84	94	84	160	168	254
<b>Oficinas Total -Acompanhamento</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>46</b>	<b>60</b>	<b>74</b>
<b>Atividade Educativa/Orientação em Grupo Total -Acompanhamento</b>						
Grupo - Atividade educativa	30	61	30	59	60	120
Pacientes atendidos - Atividade educativa	132	206	132	150	264	356

foi de R\$ 242.547,15. **9.4 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Federal (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário por pessoas físicas que dedicam seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outros tipos de voluntariado. Em 2017, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 8.706,45, em 2016 o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 7.660,22. **10 - Ajuste ao Valor Presente (Resolução do CFC No. 1.151/09 NBC TG 12):** Em atendimento as legislações supracitadas a Entidade deve efetuar o Ajuste ao Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor atual, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo foi necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (medidas preventivas adotadas permanentemente, e demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriamente de no cumprimento desta Norma: - Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um ativo ou passivo com liquidação financeira (a pagar ou a receber) que possuam data de realização diferente da data do seu reconhecimento; - As operações que em sua essência, representem uma saída de valores como financiamento, tendo como contrapartida clientes, empregados, fornecedor, entre outros. Essa situação deve-se ao fato de que o valor presente da operação pode ser inferior ao saldo devido o que, em caso de dívida, deve ser regido pela resolução 1.187/09 que aprova NBC TG 30, que trata de receitas; e - Operações contratadas, ou até mesmo estimadas, que gerem ativos ou passivos devem ser reconhecidas por seu valor presente. **11 - Seguros:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Continuidade. **12 - Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de Dezembro de 2017.

**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM**

**Dr. Carlo Alberto Magalhães - CRM 84428**

**Angela Rose de Moura Leite - Contadora CRC 1SP 271614/O-8**

**Opinião** Examinamos as Demonstrações Contábeis da **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Reabilitação Lucy Montoro - São José dos Campos** que compreendem o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria anteriormente mencionados e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional, o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos

procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamos isso com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 29 de março de 2018. **Auditoria:** **Auditoria Associados - CRC/SP 024/0-3. Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior - Contador - CRC/RS 058.252/0-1 - CVM: Alto Declaratório Nº 7710/04. Alexandre Chiaratti do Nascimento - Contador - CRC/SP 187.003/0-0 - CNAI - SP - 1620.**